



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 077/2014
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 955/2014

FLS. -02-
955/2014
Protocolo

CONTROLE DE PRAZO
Processo nº 955/2014
Início: 12-novembro-2014
Término: 05-Fevereiro-2015
Prazo: 45 dias
Manoel Eduardo Marinho
Funcionário Encarregado

OF. ML n.º 046/2014

Diadema, 10 de novembro de 2014

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:.....

Excelentíssimo Senhor Presidente,

DATA 13/11/2014

PRESIDENTE

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e de seus distintos Pares o incluso Projeto de Lei que versa a alteração da redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.399 que por um lapso faltou constar no mencionado artigo, a autorização para abrir créditos adicionais por superávit financeiro conforme disposto no parágrafo segundo do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1.964.

Nesse sentido, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica Municipal e inclusive, se necessário, o regime de **URGÊNCIA ESPECIAL** previsto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e dignos Pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:
Encaminho a SAJUL para publicação.

Excelentíssimo Senhor
Vereador MANUEL EDUARDO MARINHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA – SP

Manoel Eduardo Marinho

Data: 11/11/2014

Manoel Eduardo Marinho
Presidente

1155 11/11/2014 003553 CAMARA MUNICIPAL DE DIADEMA




PROJETO DE LEI Nº 077/2014
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 955/2014

PROJETO LEI Nº 046 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014

FLS. - 03 -
955/2014
Protocolo

CONTROLE DE PRAZO	
Processo nº:	<u>955/2014</u>
Início:	<u>18 - novembro - 2014</u>
Término:	<u>05 - fevereiro - 2015</u>
Prazo:	<u>45 dias</u>
	
Funcionário Encarregado	

ALTERA o Art. 5º, da Lei nº 3.399 de 20 de dezembro de 2.013, que estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o exercício de 2014, na forma que especifica.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica acrescida a autorização para abrir créditos adicionais por superavit financeiro conforme disposto no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64, ao artigo 5º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por superavit financeiro e por excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas, até o limite do ingresso gerado por fontes definidas em lei, na forma do § 2º e do § 3º do art.43 da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.”

Art. 2º - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.


Diadema, 10 de novembro de 2014.


LAURO MICHELS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 3399/2013, de 20/12/2013

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 101113
Mensagem Legislativa: 3813
Projeto: 8913
Decreto Regulamentador: não consta

FLS. <u>-04-</u>
<u>955/2014</u>
Protocolo



ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

LEI MUNICIPAL Nº 3.399, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

(PROJETO DE LEI Nº 089/2013)

(Nº 038/2013, NA ORIGEM)

Data de publicação: 28 de dezembro de 2013.

Com erratas publicadas nos dias 19/01/14 e 02/02/14.

Estima a receita e fixa a despesa do Orçamento-Programa para o exercício de 2014, na forma que especifica.

LAURO MICHELS SOBRINHO, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

-
-
-
ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento-Programa do Município de Diadema para o exercício de 2014, pelo qual fica estimada a receita e fixada a despesa pública, nos termos do art. 168 da Lei Orgânica do Município de Diadema:

Orçamento Fiscal: para a Administração Direta e seus Fundos Especiais, no valor de R\$ 979.734.549,00 (novecentos e setenta e nove milhões, setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais) e, para a Administração Indireta, no valor de R\$ 148.900.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e novecentos mil reais).

Do Orçamento Fiscal

ARTIGO 2º - A receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com os desdobramentos especificados nas seguintes estimativas:

	Em R\$ 1,00
RECEITAS CORRENTES	943.960.745
Receita Tributária	250.014.049
Receita de Contribuições	7.420.357
Receita Patrimonial	8.450.000
Receita de Serviços	4.524.964
Transferências Correntes	667.812.387
Outras Receitas Correntes	92.089.597
(-) Retenção FUNDEB	-86.350.609
RECEITAS DE CAPITAL	35.773.804
Operações de Crédito	15.362.209
Transferência de Capital	20.411.595
TOTAL RECEITA ESTIMADA	979.734.549



ARTIGO 3º - A despesa da Administração Direta será realizada na forma da legislação em vigor com a seguinte distribuição por funções de governo, constantes da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999:

Especificação	Em R\$ 1,00
Administração	134.353.163
Segurança Pública	37.405.644
Assistência Social	18.434.016
Saúde	303.209.607
Trabalho	3.487.600
Educação	235.818.388
Cultura	15.800.088
Urbanismo	35.523.730
Habitação	30.551.649
Gestão Ambiental	3.917.734
Saneamento	31.676.008
Transporte	10.788.662
Desporto e Lazer	12.004.767
Encargos Especiais	64.402.890
Reserva de Contingência	2.496.453
SOMA	939.870.399
Legislativa	30.864.150
Fundação Florestan Fernandes	4.000.000
ETCD – Empresa de Transportes	5.000.000
Soma – Trans.Financ. – Admin. Direta / Indireta	39.864.150
TOTAL DA DESPESA	979.734.549

PARÁGRAFO ÚNICO – As receitas e as despesas públicas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamento próprio, sujeito à aprovação pelo Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo as seguintes estimativas:

Especificação	Em R\$ 1,00
AUTARQUIA:	
IPRED – Instit. de Previdência do Servidor Municipal	148.900.000
FUNDAÇÃO:	
Fund. Centro de Educ. do Trab. – Prof. Florestan Fernandes	4.000.000

Dos Créditos Adicionais

ARTIGO 4º - Na forma do que dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição República Federativa do Brasil, bem como o inciso I do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações aprovadas e a criar elementos de despesa e fontes de recursos por projeto/atividade, até 20 % (vinte por cento) do total da despesa fixada no art. 3º desta Lei, por conta de recursos resultantes das anulações parciais ou totais dos créditos orçamentários.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais por excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas, até o limite do ingresso gerado por fontes definidas em lei, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

ARTIGO 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos, no âmbito de cada Secretaria, entre elementos da mesma modalidade de despesa e entre atividades, projetos e operações especiais de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 4º desta Lei, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária.

ARTIGO 7º - Ficam excluídos do limite estabelecido no art. 4º desta Lei, os créditos adicionais suplementares destinados a suprir insuficiências:

- a) de dotações referentes às sentenças judiciais;
- b) de dotações referentes ao serviço da dívida pública;
- c) das dotações de pessoal, autorizada a redistribuição destas dotações, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- d) de despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais, estaduais e instrumentos congêneres;
- e) entre dotações referentes à transposição de recursos das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A abertura de créditos adicionais suplementares será feita mediante edição de decretos do Poder Executivo.

Das Disposições Finais

ARTIGO 8º - Ficam autorizadas, as entidades da Administração Indireta, por ato próprio, abrirem

créditos adicionais suplementares em suas dotações respeitados os limites estabelecidos no art. 4º desta Lei, utilizando como limite o valor consignado, individualmente, criando elementos de despesa e fontes por projeto, atividade ou operação especial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplicam-se, no que couber, a cada entidade, as exclusões previstas no art. 7º desta Lei.

ARTIGO 9º - Fica autorizado o Poder Executivo a estabelecer por decreto, sempre que necessário, a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir a meta de resultado nominal fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício.

ARTIGO 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

Diadema, 20 de dezembro de 2013,

(a.a) LAURO MICHELS SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

